PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 163, de 25 de fevereiro de 2004.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de salário aos servidores lotados junto à Câmara Municipal de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 16 de fevereiro de 2004, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 008/2004, de autoria da Mesa da Câmara, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de emprego público efetivo, temporário e em comissão, lotados junto à Câmara Municipal de Mococa, um reajuste de **10%** (dez por cento) sobre as suas remunerações e vantagens, a partir de **01 de março de 2004,** conforme o anexo I, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 de fevereiro de 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA – SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

ANEXO I

REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	
		Diária	Semanal
01	R$ 407,88	8	40
02	R$ 589,16	8	40
03	R$ 713,79	8	40
04	R$ 736,45	8	40
05	R$ 1.019,70	8	40
06	R$ 1.359,60	8	40
07	R$ 1.529,55	8	40
08	R$ 1.699,50	8	40
09	R$ 1.998,61	6	30
10	R$ 2.665,94	8	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 de fevereiro de 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica